



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

000001

ANEXO I
DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	
SETOR REQUISITANTE: Proteção Social Especial	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	
EMAIL DA SECRETARIA: assistenciasocial@aparecidadotaboado.ms.gov.br	TELEFONE: (67)3565-47-27
OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO	
O objeto da presente licitação é a seleção de empresa, mediante o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa para a prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência em residências inclusivas, considerando os graus de dependência I, II e III, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS.	
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO	
No município de Aparecida do Taboado –MS, existe jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência com graus I, II e III, que são prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não estão disponibilizando de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar. O Município de Aparecida do Taboado/MS, firmou termos de aceite formalizado no exercício de 2020 e desde então foi aprovada a Sistemática de Cofinanciamento do FEAS e recebe desde então recursos mensais para manter o acolhimento para pessoas com deficiência. Atualmente encontram-se acolhidos 4 (quatro) Municípes de Aparecida do Taboado em instituições de acolhimento. A Resolução da CIB/MS nº 468, de 24 de setembro de 2020, que trata da expansão dos serviços de acolhimento institucional, regulamenta em seu Art. 3, que municípios <i>“possuem demanda a partir de 3 (três) acolhimentos de pessoas com deficiência em Residência Inclusiva, será ofertado um valor adicional ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para implantação e/ou manutenção do serviço”</i>. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.146/2015, haja visto que a pessoas com deficiência tem direito a direito à moradia digna na modalidade de Proteção Integral prestada no âmbito do SUAS, Sistema Único de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

000000

Assistência Social, para pessoas em situação de dependência, sem auto sustentabilidade, com vínculos fragilizados ou rompidos.

Compreendida a situação atual e indo de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 203, que diz:

Art 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social...

Em complemento a Resolução da CIB/MS nº 492, de 01 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre a aprovação da sistemática de cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2023” no qual regulamenta o valor mensal de repasse e define regras para os recursos do incentivo para a Regionalização para o acolhimento de pessoas com deficiência, conforme descrito no Art.º 9 - §2º:

Art. 9º Os recursos do Incentivo para Regionalização serão destinados para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Acolhimento de Pessoas com Deficiência e Acolhimento de Idosos, mediante formalização de Termo de Aceite, via Sistema de Informação Rede SUAS/MS.

§2º O recurso da Regionalização para Pessoas com Deficiência será destinado para os municípios que executam o serviço de Residência Inclusiva e/ou possuem demanda para ofertá-lo, no valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com obrigatoriedade da destinação de 1 (uma) vaga, por unidade contemplada para o atendimento regional, a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social.

Para o exercício de 2024 está assegurado que o município continuará recebimento do recurso FEAS no valor mensal de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Portanto conforme exposto essa municipalidade ter o dever dar continuidade ao serviço já prestado e continuar a custear e garantir o direito moradia às pessoas jovens e adultos com deficiência, pois atualmente já recebe recursos do FMAS e mantém 4 municípios acolhidos atualmente de forma indireta.

Assim, deve ser realizada a contratação conforme necessidade de demanda emergente, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa à Administração.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Prevendo a possível utilização total máxima de até 10 vagas

**JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

Tal solicitação faz-se necessária para dar continuidade a prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade de residência inclusiva à munícipes acolhidos atualmente e ainda, prevendo a possível utilização total máxima de até 10 vagas, que é a capacidade máxima de uma residência inclusiva, de forma a cumprir as regulamentações e os critérios de acolhimentos já definidos e cofinanciados.

A capacidade de atendimento não ultrapasse até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência em razão da necessidade especial. Portanto o município deve prever a contratação de um total de até dez vagas, prevendo que possa surgir a necessidade de demais contratações.

Pretende-se que até 9 (nove) dos acolhidos atualmente poderão ser munícipes de Aparecida do Taboado – MS reguladas pelo órgão gestor municipal de assistência social e 1 (uma) vaga será devidamente direcionada para o atendimento regional, a ser regulada pelo órgão gestor estadual da assistência social; considerando que o serviço de residência inclusiva é pactuado e regulamentado, no Estado do Mato Grosso do Sul, para ser prestado pelo município pequeno porte que possuam demanda maior de 3 pessoas, recebendo devidamente o financiamento do FEAS no valor para o exercício de 2024 de R\$ 22.500,00 mensais (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Atualmente o município mantém 5 (cinco) jovens e adultos com deficiência acolhidos, sendo 4 vagas destinadas à munícipes aparecidenses e uma vaga ofertada ao órgão gestor estadual. A capacidade total de atendimento é para até 10 (dez) vagas.

LOCAL DE UTILIZAÇÃO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O local deve possuir estrutura física adequada, atendendo aos critérios de acessibilidade, de modo a possibilitar a integração com os demais acolhidos e com a comunidade, possibilitando que o atendimento deva conter estratégias metodológicas condizentes com as necessidades de pessoas com deficiência.

É importante garantir que o imóvel seja devidamente adaptado, amplo e arejado o suficiente para propiciar conforto e comodidade, além de se localizar em região de fácil acesso e que ofereça recursos de infraestrutura e serviços, sendo necessário que a estrutura da casa cumpra certos requisitos que garantam segurança, conforto e bem-estar.

O espaço físico deve promover um ambiente acolhedor, com estrutura física adequada e infraestrutura necessária, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes e minimizando barreiras que impedem a utilização do espaço e o bem-estar de cada jovem e adulto com deficiência, com dependência.

Recomenda-se que os espaços essenciais sejam previamente pensados ao definir o imóvel e o mobiliário adequado, para que não haja improvisações no local. Devem-se avaliar as 35 necessidades dos usuários, visando ampliação de sua capacidade funcional e independência nas atividades de vida diária e prática.

Os ambientes da Residência devem ser providos de iluminação adequada, ventilação e devem ofertar condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza.

O planejamento dos ambientes incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário devem respeitar às especificações da NBR 9050 ABNT. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos cômodos para acolher, por exemplo, usuários de cadeira de rodas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

000004

ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações.

INDICAÇÃO DE CONTRATOS ANTERIORES

Nº da contratação	Fornecedor	Tipo da contratação (contrato/ata...)	Vencimento da contratação
n.º 04/2023 n.º 042/2023 n.º 082/2023 n.º 093/2023	Siqueira e Calado LTDA	EXTRAÇÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023, ORIGINÁRIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA 011/2023, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023.	n.º 04 encerrado 15/06/2023; n.º 042 encerrado 12/2023; n.º 082/2023 em vigência até 07/2024; n.º 093/2023 encerrado por falecimento em 09/2023.
n.º 093/2019	Siqueira e Calado LTDA	Fundamento na Licitação Pública Edital 114/2019, Pregão Presencial n.º 089/2019.	n.º 093/2019 – em vigência por meio do quarto aditivo a encerrar em 12/2024.

MAPEAMENTO DOS CONTRATOS ANTERIORES

Nº da contratação atual	Quantidade prevista de contratações?	Quantidade máxima já utilizada?	A quantidade atendeu as necessidades?
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023, ORIGINÁRIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA 011/2023, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023. Licitação Pública Edital 114/2019, Pregão Presencial n.º 089/2019.	Até 10 vagas	08 vagas	Sim, no entanto deve prever novamente o quantitativo de 10 vagas pois o município tem obrigação de prever a disponibilidade total de vagas, considerando que apenas serão custeados as vagas em uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**APARECIDA
DO TABOADO**

000005

Obs.: Todos contratos listados acima atenderam as necessidades previstas nas licitações em sua totalidade. A ATA de Registro de Preços 12/2023 está vigente e vence em 30 de março de 2023. O processo licitatório deve ser refeito de forma a manter instituição apta para atender contratações urgentes conforme demanda da legítima em cofinanciamento FEAS, para os próximos 12 meses subsequentes e prorrogada por mais 12 meses.

PREVISÃO DE INÍCIO: A partir de 1 de abril de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

O município de Aparecida do Taboado- MS, firmou termos de aceite formalizado no exercício de 2020, sendo aprovada a Sistemática de Cofinanciamento do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social e recebe atualmente recursos no valor de R\$22.500,00 reais mensais. Existe dotação orçamentária para o exercício de 2024 previstas para utilizar recursos com despesas vinculadas preferencialmente à fonte:182, conta corrente 25.139-9 – Proteção Especial / Residência Inclusiva, FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e também utilizando recursos com despesas vinculadas a fonte 100, de forma secundária, conta corrente 25.138-0, se necessário.

INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

NOME	MATRÍCULA
Alessandra Freitas Saco	291

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE

NOME	MATRÍCULA
Elizabete Aparecida Barrionuevo Ressutte	4417-1
Cesar Augusto Ribeiro Dezidério	3965-1

*** EM CASO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, ANEXAR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Aparecida do Taboado/MS, 22 de janeiro de 2024.

Elizabete Ap.B. Ressutte
Assistente Social da Proteção Social Especial
CRESS 4417-21ª R/ MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**APARECIDA
DO TABOADO**

000006

Cesar Augusto Ribeiro Dezidério
Psicólogo da Proteção Social Especial
CRP -MS 14/00183-7

Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto RH n.º 002/2021

Protocolado por: _____, em ____/____/____